



PORTARIA Nº 160/IPREJI/2024

“Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento a servidora Julya Vitória Ferreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora **Julya Vitória Ferreira**, CPF nº **014.497.942-03** e RG nº **1503947** SSP/RO, Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, a título de adiantamento, conforme Processo Administrativo nº 4-11568/2024, e o que dispõe a Lei Municipal nº 2533/2013.

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 1245 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Consumo: Ficha 1249 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, a servidora **Julya Vitória Ferreira**, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município – CGM, efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à ao Setor de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá ao Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Agostinho Castello Branco Filho
Presidente do IPREJI
Decreto n. 2813/GAB/PM/JP/2024





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 160/IPREJI/2024	18/09/2024

ID:	1208968	Processo	Documento
CRC:	1B5D68FF		
Processo:	4-11568/2024		
Usuário:	Adriana Pacheco Kagueyama		
Criação:	18/09/2024 09:52:38	Finalização:	18/09/2024 09:56:48

MD5:	687A50F6F9947D3009F094D6F1054FF0
SHA256:	0C1767CD7D3113C6C4DD4A21E560A5D931F4E0F1DD492551093EC784FA36498C

Súmula/Objeto:
Portaria Nº 160/IPREJI/2024.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	18/09/2024 09:52:38
-------------------------------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS	18/09/2024 09:52:38
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI	18/09/2024 10:39:45
--	---------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1208968 e o CRC 1B5D68FF.